



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2016**  
**Processo Administrativo nº 42/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor) e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

**Exclusiva para Microempresas (ME's) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's)**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Dia: 29/06/2016 – Horário: 09hs:15min (horário de Brasília-DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia: 29/06/2016 – Horário: 09hs:15min (horário, de Brasília-DF)

**DATA E HORA DA DISPUTA**

Dia: 29/06/2016 – Horário: 10hs:30min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) - no link: Licitações;

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

e-mail para esclarecimentos: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)

Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016**  
**Processo Administrativo nº 42/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual realizar-se-á na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **exclusivamente para microempresa ou empresa de pequeno porte**, objetivando a aquisição de licenças de softwares, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, Lei nº 8.078/90 (Lei Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos). Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 36/2016, de 25/05/2016 do CRMV-RJ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de licenças completas anual do pacote de softwares original do fabricante: **a) Adobe CreativeCloud (CC) (LOTE 1) versões em português ou inglês; b) Artisteer 4.3. for Windows (LOTE 2) versões em português ou inglês e c) Themler for Windows (LOTE 3) versões em português ou inglês**, de acordo com os quantitativos e especificações mínimas constantes do ANEXO I- **Termo de Referência** deste Edital.

### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.02.01.03.003.007 – Sistemas de Processamento de Dados**, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Está licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar **exclusivamente**, as microempresas – ME's e as empresas de pequeno porte – EPP's, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas e compatíveis com o objeto deste Pregão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

3.3. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.

3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do **Termo de Referência – ANEXO I**.

3

**3.5. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- c) Empresas estrangeiras que não funcione no país;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;
- f) Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e do Banco do Brasil**, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

5.2. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.3. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Todas as referências de tempo constantes neste Edital bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará ou desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

**7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

5

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** sempre que for inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3. Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

7.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.11. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e divulgada no chat de mensagens.

7.14. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

6

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) A proposta deverá apresentar valores unitários e valores globais para cada lote, com no máximo, em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95) (R\$ - Reais), onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;

c) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

e) Sendo obrigatório sob pena de desclassificação, o PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado deverá incluir todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega e a garantia, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

f) A proposta deverá ainda especificar, a marca do produto cotado.

## 8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

8.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (**chat**) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar exclusivamente quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

9.2. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 03 (três) horas, através do fax: (21) 2576-7844 ou e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, conforme ANEXO II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

7

9.3. Devendo o licitante classificado em primeiro lugar encaminhar posteriormente, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Pregoeiro a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003.

9.3.1. Podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

9.4. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), sob pena de desclassificação.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor** e se ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

**10.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:**

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- e) Prova de regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- f) Prova de regularidade com **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

8

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira atestada por:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante Pessoa Jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

**10.1.4. Demais certidões atestada por:**

- a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

**10.1.5. Qualificação Técnica atestada por:**

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privado, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.

**10.2. ANEXOS:** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu **representante legal**.

- a) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**10.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**10.3.1.** Durante a fase de habilitação caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

9

**10.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**10.5.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital.

**10.6.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**10.7.** A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8.** Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

**10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

**10.10.** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

**11 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

Rua da Alfândega, 91/ 14º Andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.:(21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844 - [crmvrj@crmvrj.org.br](mailto:crmvrj@crmvrj.org.br) – [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

11.2. Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor (es) dos respectivos lote(s).

10

**12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ).

12.2. O CRMV-RJ publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

13.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

13.3. Até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação exclusivamente por meio do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) (art. 19 do Dec. 5.450/05).

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil manifestar sua intenção de recorrer.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

13.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

13.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis no horário das 08h00min às 16h00min horas. (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 e art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93).

13.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

13.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

13.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

13.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema **licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil**, não serão conhecidos.

#### 14 - DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 14.1.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.4. Apresentar documento falso;
- 14.1.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.6. Comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Não manter a proposta;

12

14.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no **item 15** deste Edital.

**15 - PENALIDADES**

15.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;
  - b.1.) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
  - b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
  - b.3.) A aplicação de multa não impede a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
  - b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**16 – DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame, deverá assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

**16.2.** A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3.** A participação na presente licitação implica a concordância tácita por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

**17.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.5.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

**17.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

**17.7.** O CRMV-RJ poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**17.8.** A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

**17.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRMV-RJ, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

14

17.12. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), no link: Licitações e no site do BB Licitações [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

17.13. O Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ fica localizado na Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, em dias úteis de 08:00 às 16:00 horas.

17.14. Os casos omissos pelo licitante de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

17.17. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços/Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração que não Emprega Menores
Anexo V	Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo VI	Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2016.

Méd. Vet. CÍCERO ARAUJO PITOMBO  
Presidente  
CRMV-RJ nº 3.562



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062016**  
**Proc. Administrativo nº 42/2016**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem a aquisição de licenças completas anual dos pacotes de softwares original do fabricante: **a) Adobe CreativeCloud (CC) (LOTE 1) versões em português ou inglês;** **b) Artisteer 4.3. for Windows - versões em português ou inglês (LOTE 2) e c) Themler for Windows - versões em português ou inglês (LOTE 3),** com garantia de atualização para o período, incluindo todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis em suas versões mais recentes em Português do Brasil, quando houver.

15

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições dos softwares são essenciais para o serviço do Setor de Comunicação e Informação do CRMV-RJ e para a Assessoria de Imprensa, permitindo a criação e edição de documentos, PDF, edição de fotos, criação de aplicativos ou páginas para celular, edições de arquivos multimídia, criação de revistas eletrônicas ou impressas, dentre outros recursos. Não há no mercado um pacote de softwares que contemple todas as funcionalidades do pacote: **Adobe CreativeCloud (CC), Artisteer 4.3. for Windows e Themler for Windows.**

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, as qualificações técnicas, as quantidades, as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bens comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, na forma de execução indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES (REQUISITOS MÍNIMOS)**

**4.1. SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUDE (CC)** com uma série de programas incluídos - Suíte de aplicativos de criação para desktop e dispositivos móveis. (podendo ser entregue por meio de CD, DVD ou downloads).

**4.1.1. Descrição:** Pacote Adobe CC, para Windows, incluindo os softwares Photoshop, Lightroom, Ilustrador, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Adobe Muse, Animate, Fuse (Preview), Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code,

Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, Incopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

Creative Cloud, SDK de jogos, Extension Manager, ExtendScript Toolkit, Adobe Capture CC, Adobe Illustrator Draw, Adobe Photoshop Sketch, Adobe Comp CC e Adobe Preview CC.

**4.1.2. Justificativa:** Os programas serão utilizados em atividades como edição de fotos e vídeos, diagramação de informativos impressos e online, revista do CRMV-RJ entre outras tarefas.

**4.1.3. Fabricante:** Adobe

**4.1.4. Versão:** CC

**4.1.5. Quantidade de licenças:** 01 (uma) licença

**4.1.6. O software deverá ser fornecido gravado em mídia CD/DVD ou por download.**

#### **4.2. SOFTWARE - ARTISTEER 4.3. FOR WINDOWS**

**4.2.1. Descrição:** Softwares desenvolvidos pela empresa ArtisteerLtd c/o Extensoft, para edição de CMS (Sistemas Gerenciadores de Conteúdo), como Wordpress, Joomla, Drupal e Blogger, além de criação e edição de páginas em HTML/CSS, nos padrões internacionais de formatação, e de lojas virtuais como Woocommerce, Virtuemart e Magento.

**4.2.2. Justificativa:** Os softwares serão usados para a reformulação e manutenção do site [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), além do Portal da Transparência.

**4.2.3. Fabricante:** ArtisteerLtd c/o Extensoft

**4.2.4. Versão:** Artisteer 4.3

**4.2.5. Quantidade de licenças:** 01 (uma) licença

**4.2.6. O software deverá ser fornecido gravado em mídia CD/DVD ou por download.**

#### **4.3. SOFTWARE - THEMLER FOR WINDOWS**

**4.3.1. Descrição:** Softwares desenvolvidos pela empresa ArtisteerLtd c/o Extensoft, para edição de CMS (Sistemas Gerenciadores de Conteúdo), como Wordpress, Joomla, Drupal e Blogger, além de criação e edição de páginas em HTML/CSS, nos padrões internacionais de formatação, e de lojas virtuais como Woocommerce, Virtuemart e Magento.

**4.3.2. Justificativa:** Os softwares serão usados para a reformulação e manutenção do site [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), além do Portal da Transparência.

**4.3.3. Fabricante:** ArtisteerLtd c/o Extensoft

**4.3.4. Versão:** Themler 1.0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

4.3.5. **Quantidade de licenças:** 01 licença do Themler.

4.3.6. **O software deverá ser fornecido gravado em mídia CD/DVD ou por download.**

17

**5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela atualização, substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, tiverem qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**6. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

6.1. A empresa CONTRATADA deve garantir serviço de suporte técnico e manutenção por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, abrangendo:

- 6.1.1. Garantia permanente de funcionamento do sistema em Português do Brasil ou na versão em inglês;
- 6.1.2. Suporte técnico em Português do Brasil;
- 6.1.3. Serviços de atendimento e suporte técnico disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web;
- 6.1.4. Tempo máximo para início de prestação de suporte técnico e manutenção não superior a 8 (oito) horas;
- 6.1.5. Atualização de versões dos softwares e suporte à operação;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá auxiliar nas instalações e configurações dos softwares de acordo com o ambiente em produção da CONTRATANTE;

6.2. O nível de suporte técnico de caráter preventivo e corretivo deve ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter os softwares em perfeitas condições de uso.

**7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços/materiais (softwares deverão ser fornecidos gravados em mídia CD/DVD ou por download) deverão ser entregues na sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20070-003, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Uma vez entregue os serviços/materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo, posteriormente, aferida a conformidade e o material atestado por escrito.

7.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**7.3.1. Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

**7.3.2. Definitivamente**, em até 08 (oito) dias úteis, após a verificação dos serviços.

**7.4.** Se após o recebimento provisório constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação, ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**7.5.** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA será (ão) rejeitado (s) parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo(s) no prazo assinado pelo CRMV-RJ, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**7.6.** O(s) material (ais) será (ão) inteiramente recusado(s) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

**7.7.** Nos casos de recusa de material (ais), o licitante vencedor terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CRMV-RJ.

**7.8.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos serviços no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito assim reconhecido pela CONTRATANTE.

**7.9.** Os serviços mesmo entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

**8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

**8.2.** Entregar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** Manter durante toda execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega dos serviços.

**8.5.** Entregar os serviços objeto da presente licitação obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

**8.6.** Indicar preposto informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na utilização do serviço.

**8.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços adquiridos.

**8.8.** Não transferir total ou parcialmente os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

8.9. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto no § do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções detectados, na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei nº 8.666/93, em tudo o que couber.

8.11. Substituir o serviço que esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação pelo CRMV-RJ.

19

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço a ser adquirido por meio de servidor (es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do disposto no Edital, neste Termo de Referência e na proposta, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês após o fornecimento dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, deduzidas as multas, se houver.

9.3. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo, toda documentação referente ao mesmo.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos serviços que apresentarem qualquer impropriedade.

9.5. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato, deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

10.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a compra dos bens, o Contrato assinado e acompanhado da nota de empenho.

10.5. O CRMV-RJ poderá rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

10.6. Monitorar a execução do Contrato a exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente ATESTOS DAS FATURAS.

10.7. Atestar as Notas Fiscais/Fatura dos serviços.

10.8. Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CRMV-RJ, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos bens/serviços.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor público regularmente designado pelo CRMV-RJ, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20

### 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, relativo ao período das licenças de uso dos softwares: **a) Adobe Creative Cloud (CC) (LOTE 1) versões em português ou inglês; b) Artisteer 4.3. for Windows - versões em português ou inglês (LOTE 2) e c) Themler for Windons - versões em português ou inglês (LOTE 3)**, contado da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O prazo de garantia e suporte técnico/manutenção será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, conforme “**itens 5 e 6**” deste Termo de Referência.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.02.01.03.003.007 – Sistemas de Processamento de Dados**, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

### 13. DO CUSTO ESTIMADO

13.1. O custo estimado pela aquisição de softwares da presente licitação pelo CRMV-RJ é de:

a) Adobe Creative Cloud (LOTE 1) o valor estimado de R\$ 4.768,33 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

b) Artisteer 4.3. for Windows (LOTE 2) o valor estimado de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

c) Themler for Windows (LOTE 3) o valor estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais), deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

13.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 42/2016.

21

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2. Para execução do pagamento o contratado deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitido em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003, Telefone: (21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

14.2.1. Recebido o documento fiscal exigível, o CRMV-RJ providenciará sua aferição e, após o “atesto”, pelo servidor competente, efetuará o pagamento até 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

14.2.2. Caso contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação.

14.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. O CRMV-RJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação exigida.

14.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica, a regularidade nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou por meio de apresentação de documentos hábeis.

14.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 14.2.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

14.7. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Secretaria da Receita Federal, este CRMV-RJ reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas

Rua da Alfândega, 91/ 14º Andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.:(21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844 - [crmvrj@crmvrj.org.br](mailto:crmvrj@crmvrj.org.br) – [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

**14.8.** A empresa CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**14.9.** Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**14.11.** A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

CÍCERO ARAUJO PITOMBO

Presidente

CRMV-RJ nº 3.562

ÉLIO SILVA DO CARMO JUNIOR

Chefe do Setor de Informação e Comunicação

Matr. 075





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 06/2016**  
**Proc. Administrativo nº 42/16**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PROPONENTE:

**(Razão Social)**

CNPJ nº: ..... TELEFONE: (.....) ..... FAX: (.....) .....  
 e-mail: ..... ENDEREÇO: .....  
 ..... CIDADE: ..... ESTADO: ..... CEP: .....  
 BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... C/C Nº: .....  
 ENDEREÇO DA AGÊNCIA: .....

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

NOME: ..... CARGO: .....  
 RG Nº: .....; CPF Nº: ..... E-MAIL: .....

	Descrição Detalhada do Objeto: (Marca e etc..)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1	Licença Completa Anual de Pacote Adobe CreativeCloud (ACC)	01 licença		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>				

**LOTE 1**

**Valor Unitário por extenso (R\$):**  
**Valor Global por extenso (R\$):**

	Descrição Detalhada do Objeto (Marca e etc..)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 2	Software Artisteer 4.4. for Windows	01 licença		
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				

**LOTE 2**

**Valor Unitário por extenso (R\$):**  
**Valor Global por extenso (R\$):**

	Descrição Detalhada do Objeto (Marca e etc..)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 3	Themler for Windows	01 licença		
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>				

**LOTE 3:**

**Valor Unitário por extenso (R\$):**  
**Valor Global por extenso (R\$):**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

---

**PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de:

---

**PRAZO DE GARANTIA**

O prazo de:

---

**PRAZO DEVALIDADE DA PROPOSTA**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias contados da abertura da licitação - **(prazo mínimo de 60 (sessenta) dias)**.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**  
**Processo Administrativo nº 42/16**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

25

Empresa:

CNPJ:

situada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_(nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_,(residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no  
**Pregão eletrônico nº 06/2016**, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do  
Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar  
com órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, do  
Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de  
habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou  
declaração inverídica.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016  
Processo Administrativo nº 42/2016

26

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ emitida em \_\_/\_\_/\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016  
Processo Administrativo nº 42/16

27

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 46 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**(     ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº.....

CPF nº: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016**  
**Processo Administrativo nº 42/16**

**MINUTA DO CONTRATO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, XXXXXX, CRMV-RJ nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a Prestação de Serviços, que se regerá pela lei nº 8.666/93, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 42/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando a dotação orçamentária prevista nos elementos **despesa nº: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 – Sistemas de Processamento de Dados**, com dotação orçamentária destacada para este fim, e a disponibilidade financeira para tal.

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 042/2016, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de licenças completas anual dos pacotes de softwares originais, do fabricante: a) De design e criação **Adobe Creative Cloud (CC) (LOTE 1)**; b) **Artisteer 4.3. for Windows (LOTE 2)** e c) **Themler for Windows (LOTE 3)**, com garantia de atualização para o período, incluindo todos os aplicativos para desktop e dispositivos móveis em suas versões mais recentes em Português do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CRMV-RJ, por meio **Pregão Eletrônico nº 06/2016** – Processo CRMV-RJ nº 42/2016, realizado em 29/06/2016, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado pelo Presidente do CRMV-RJ, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

2.1.1. Termo de Referência

2.1.2. Edital do Pregão Eletrônico CRMV-RJ nº 06/2016 e seus anexos;

2.1.3. Proposta de preços/Comercial da CONTRATADA;

Rua da Alfândega, 91/ 14º Andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.:(21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844 - [crmvrj@crmvrj.org.br](mailto:crmvrj@crmvrj.org.br) – [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

2.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 42/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

3.1. Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$.....,00.

3.2. O pagamento será regido pelo que dispõe o “item 14” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.02.01.03.003.007 – Sistemas de Processamento de Dados**, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

6.2. O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

6.3. Poderá haver modificação dos valores relativos ao preço do presente contrato apenas nos casos de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.

6.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

7.1. A entrega e o recebimento dos serviços serão efetuados segundo as disposições do “**item 7**” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

7.2. As responsabilidades e obrigações da CONTRATADA serão regidas pelas disposições dos “**itens 8 e 9**” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

30

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO  
CONTRATANTE**

8.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATANTE constam dos “**itens 8 e 9**” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

9.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar a garantia e o suporte técnico dos serviços conforme descritos nos “**itens 5 e 6**”, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e determinações descritas no “**item 14 e 15**” do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante o período de vigência, o servidor designado fará o acompanhamento e fiscalização do contrato obedecendo às disposições legais aplicáveis e as disposições do “**item 10**” do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

12.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO**

13.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. São partes integrantes do presente contrato para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo do CRMV-RJ nº 42/2016, em cujos autos foram promovida Pregão Eletrônico nº 06/2016, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços/Comercial apresentada pela CONTRATADA.

14.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo este instrumento, em especial os itens que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. OCONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de **10 (dez) dias da data de sua assinatura**, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

CNPJ nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:.....

Nome:.....

CPF n°:.....

CPF n°:.....